

LEI Nº 728/2023

ALTERA O ART. 37, DA LEI MUNICIPAL 721, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE TARUMIRIM-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 37 da Lei Municipal 721, de 22 de dezembro de 2023, que Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura de Tarumirim-MG e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. É permitido o regime de plantão na área de saúde para os profissionais médicos e motoristas designados para prestação destes serviços em regime de escala no Pronto Atendimento de Saúde no âmbito municipal, fazendo jus à uma gratificação sobre seus vencimentos na forma da legislação específica, ficando autorizado o Poder Executivo a efetuar pagamento a título de plantão aos médicos e motoristas do ESF até o limite percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim-MG, 3 de março de 2023.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL